

DISTRIBUIÇÃO: **ASSOCIAÇÕES REGIONAIS, CLUBES E DEMAIS AGENTES DESPORTIVOS**

ASSUNTO: **ALTERAÇÃO DAS REGRAS DE JOGO**

Em referência ao assunto em epígrafe e na sequência do Comunicado Oficial nº 12 da época 2022/2023 publicado no dia 29.08.2022, informa-se:

Após uma época de introdução apenas na PO.01 e PO.09, onde se aplicou a alteração de regras pela IHF que implicam uma alteração ao terreno de jogo, conforme consta na Regra 1: alínea 9.

Um círculo com um diâmetro de 4 metros, referido como área de lançamento de saída, é colocado no da linha central.

A área de lançamento de saída pode ser:

- a) Uma área com uma cor diferente do resto do terreno de jogo (diâmetro 4m);
- b) Uma linha circular.

Relembramos que a mesma será aplicada obrigatoriamente a todas as provas nacionais a partir da época 2023/2024.

Solicitamos, portanto, que todos os clubes quando submeterem as fotografias no processo de homologação dos seus recintos desportivos, tenham em conta esta alteração e enviem fotografias elucidativas desta marcação no terreno de jogo.

Solicitamos às Associações Regionais que informem os seus filiados deste Comunicado.

Lisboa, 14.07.2023

A Direção